**A DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO**

**ANÁLISE CRÍTICA**

**ALUNA: SIRLEIDE OLIVEIRA DA SILVA**

**ORIENTADOR: ARI FERREIRA DE QUEIROZ**

**Goiânia**

**2021**

**A DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO**

**ANÁLISE CRÍTICA**

**ALUNA: SIRLEIDE OLIVEIRA DA SILVA**

**ORIENTADOR: ARI FERREIRA DE QUEIROZ**

**Artigo Científico apresentado à disciplina de Trabalho de Curso II, do Curso de Direito da Escola de Direito de Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás) Com exigência parcial para a obtenção de grau de bacharelado em Direito, sob orientação do Professor Doutor Ari Ferreira de Queiroz**

**GOIÂNIA**

**2021**

**Resumo**

O objetivo do trabalho é expor as sequelas trazidas pelo aborto em suas variantes, inclusive nas situações em que sendo vedado pela lei penal, inúmeras mulheres buscam formas clandestinas de interrupção de gravidez indesejada, colocando em risco vidas humanas, inclusive a da gestante. As interferências sociais e religiosas que impedem a liberdade da mulher sobre o seu próprio corpo, são causas impeditivas de mudanças legislativas. A proibição do aborto no Brasil acarreta em um índice avassalador de mortes de mulheres por procedimentos clandestinos ,sem nenhuma estrutura sanitária , expondo a precariedade do problema.

**Palavras-chave:**. Aborto. Mulher. Liberdade. Gravidez, Interrupção.

**Abstract**

The objective of the work is to expose the consequences brought by abortion in its variants, including in situations where being prohibited by criminal law, countless women seek clandestine ways to interrupt unwanted pregnancies, putting human lives at risk, including that of the pregnant woman. The social and religious interferences that hinder the woman's freedom over her own body, are preventive causes of legislative changes. The prohibition of abortion in Brazil results in an overwhelming rate of deaths of women due to clandestine procedures, without any health structure, exposing the precariousness of the problem.

**Keywords:**

Abortion. Women. Freedom. Pregnancy, Interruption

**SUMÁRIO**

**1ITRODUÇÃO**

**2-EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO ABORTO**

**2.1NO MUNDO**

**2.2NO BRASIL**

**3- O ENTRAVE JURÍDICO E SUAS CONSEQUÊNCIAS**

**4-PROPOSTAS LEGISLATIVAS**

**5-CONCLUSÃO**

**6- REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS**

**Introdução**

**A defesa desse artigo é uma demonstração dos direitos a saúde da mulher, sobre a decisão de seu próprio corpo**, apresentando também a forma de tratamento que o sistema único de saúde oferece no Brasil e a maneira na qual a mulher é tratada ao realizar um aborto." O aborto é considerado crime contra a vida humana no Brasil", de acordo com a Constituição Federal de 1988 e Código Penal brasileiro que prevê pena de detenção nos de abortos com ou sem consentimento. Mesmo assim, o aborto continua sendo realizado.

Por isso, esses abortos clandestinos também motivaram a defesa desse artigo, pois levaram mulheres a morte por falta de políticas públicas em defesa da saúde mental da mulher.

Contudo, existem inúmeros projetos de lei de pedido para a descriminalização do aborto no Brasil, mas ainda, não houve uma aceitação total pelo Estado.

Entretanto, vale ressaltar a importância dessa discussão, para serem tomadas decisões significativas e eficientes sobre o tema apresentado, pois vidas estão sendo envolvidas de uma forma autoritária.

1. **EVOLUÇAÕ HISTORICA DO ABORTO**

**2.1NO MUNDO**

Desde os primórdios, a prática do aborto existia e era conhecida por todas as culturas. As mulheres encontraram diversas formas de realização de aborto, que eram feitas por meio de chás e ervas consideradas abortíferas, e ainda, na maioria das vezes, sem nenhum conhecimento sobre os problemas e perigos que poderiam afetar à saude. Em virtude desse procedimento, muitas mulheres perderam a vida.

Visto que, a mulher não tinha direito sobre si, eram submetidas à vontade dos maridos, consequentemente criando uma família numerosa.

[[1]](#footnote-1)A bíblia, em seu livro de Êxodo (1000 anos antes de Cristo), assinalava que: “Se numa rixa entre dois homens, um bater numa mulher grávida de sorte que a faça abortar, mas fique viva, o culpado compensará o dano de acordo com aquilo que o marido lhe impuser e os juízes julgarem”. A maior preocupação era com o prejuízo econômico causado ao marido da gestante, reflexo do pensamento da época sobre os direitos (em verdade, a falta deles) das mulheres

Em primeiro lugar, a igreja católica aborda de forma bem explícita sobre a proibição do aborto. Porquanto, a igreja católica que no passado caminhava lado a lado com o estado, impondo suas regras, acima de tudo e de todos, foi com essa visão que até hoje muitos políticos embasaram para defender o que não dá o direito à mulher de escolher.

É tradição entre os religiosos dizer que os filhos são presentes de Deus. Está na Bíblia que foi Deus quem decidiu sobre a fertilidade de Lia e Raquel, mulheres de Jacó (Gênesis 29:31). Há diversas outras passagens demonstrando que a geração de filhos é decisão de Deus.

Sendo o filho presente de Deus, bastaria Deus dar esse presente somente a pessoas que querem receber o filho, que têm condições [[2]](#footnote-2)de cuidar do filho, de educar o filho, de amar o filho. Somente dar o presente à pessoa que o deseja.

Desse modo, não haverá gravidez indesejada. Sendo o filho desejado, não será provocado o aborto. Todos os filhos a nascer serão bem aceitos, bem amados e bem criados.

Pedir a parlamentares que cuidem do problema do aborto é acreditar mais neles do que em Deus.

É tradição entre os religiosos dizer que os filhos são presentes de Deus. Está na Bíblia que foi Deus quem decidiu sobre a fertilidade de Lia e Raquel, mulheres de Jacó (Gênesis 29:31). Há diversas outras passagens demonstrando que a geração de filhos é decisão de Deus.

Sendo o filho presente de Deus, bastaria Deus dar esse presente somente a pessoas que querem receber o filho, que têm condições de cuidar do filho, de educar o filho, de amar o filho. Somente dar o presente à pessoa que o deseja.

Desse modo, não haverá gravidez indesejada. Sendo o filho desejado, não será provocado o aborto. Todos os filhos a nascer serão bem aceitos, bem amados e bem criados.

Pedir a parlamentares que cuidem do problema do aborto é acreditar mais neles do que em Deus.

Devido as crenças religiosas, o povo tem medo do castigo de Deus que a humanidade usou como desculpa para condenar a atuação de mulheres frente a luta feminista pela descriminalização do aborto, não levando em conta todas as histórias que envolvem as religiões.

Por isso, há mulheres que foram discriminadas por discordarem e não aceitarem o pensamento dessas "instituições religiosas."

O ponto que faz que as religião perca a credibilidade quando a discussão e a legalização do aborto, tem sido os grandes escândalo que tem envolvidos pessoas que são ligadas diretamente e comada as igreja do mundo, e que não se aplica a exclusividade de apenas uma, mas devesa. Um exemplo e que frente evangélica pro-aborto.

Visto que, cada vez mais, mulheres vêm atuando de uma forma mais consciente e participativa na defesa do direito de escolha da sua liberdade.

[[3]](#footnote-3)Eu e algumas companheiras que constroem a Frente Evangélica Pela Legalização do Aborto estávamos lá e, até então, não imaginávamos que num futuro próximo, nosso levante e reivindicações, como mulheres jovens evangélicas, levariam nossa companheira Camila Mantovani ao exílio, nem imaginávamos que conheceríamos tantas outras mulheres evangélicas que tendo interrompido a gravidez foram duramente violentadas: primeiro pelo Estado que não as dava autonomia e as colocavam como criminosas, depois pela igreja que, chamando de amor, as violentava, punia e condenava como pecadoras. Tampouco saberíamos que num futuro próximo viveríamos sob um governo cristofascista e que nossas lutas seriam duramente atacadas – inclusive por uma ministra evangélica que se diz defensora da mulher, da família e dos direitos humanos.

No entanto, há 67 países que liberaram o aborto, com a justificativa que tem sido uma forma de evitar mortes por aborto clandestino. Inclusive ,o último país a fazer a legalização, foi a Argentina.

Embora, alguns países proíbem o aborto, mas levam em consideração a falta de recursos financeiros de quem precisa faze-lo, a mulher tem que comprova apenas que vivem em vulnerabilidade social para que seja autorizado o procedimento.

* 1. **ABORTO NO BRASIL**

A legislação brasileira só há em três hipóteses, se for vítima de estupro, risco a saúde da mãe ou feto encefálico, Mas, mesmo assim, o número de abortos clandestinos é considerado muito alto.

‘Pesquisas revelam que no Brasil acontece mais de um milhão por ano, e são apenas os que tiveram algum tipo de complicação, ou foram descobertos em clínicas clandestinas, esse dado segundo a ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, podem ser muito maiores.’

No entanto, as mulheres que realizam esse procedimento, têm entre 18 e 40 anos, já tiveram ou estão em um relacionamento duradouro, e em alguns casos com o consentimento do companheiro, outros, porque tiveram uma relação extra conjugal e não encontraram uma outra opção.

[[4]](#footnote-4)Tratar do direito ao aborto hoje significa ter como referência a justiça social e considerar os direitos de quem aborta e de quem exerce essa intervenção – mulheres e profissionais de saúde, a partir de quatro princípios éticos: o princípio da integridade corporal, que é o direito à segurança e o controle do próprio corpo, como um dos aspectos do conceito de liberdade reprodutiva e sexual; o princípio de igualdade, que inclui a igualdade de direitos entre mulheres e homens e entre todas as mulheres; o princípio da individualidade, que diz respeito à capacidade moral e legal das pessoas, implicando no direito à autodeterminação, o respeito à autonomia na tomada de decisões sexuais e reprodutivas e o princípio da diversidade, que se refere ao respeito pelas diferenças entre as mulheres

A problematização é relevante na preocupação de como são realizados esses abortos. Geralmente, de uma forma nada segura para a mulher, e o método mais usado hoje, é um remédio contrabandeado do Paraguai, chamado cytotec, que causa uma hemorragia, podendo levar a pessoa à morte.

Por outro lado, existem clínicas clandestinas que são acessíveis para quem pode pagar e fazer interrupção da gravidez com segurança, o que também nessa unidade, muitas vezes não há qualquer forma de higiene, levando a mulher a um risco de uma infecção.

Contudo, esse mesmo medicamento pode ser usado por hospitais para ajudar em questão do feto que já está morto e a mãe precisa expelir espontaneamente. Salvo, não é permitido a sua comercialização.

[[5]](#footnote-5)Além disso,‘O misoprostol é uma substância que aumenta as contrações uterinas, e por isso não deve ser usado durante a gravidez, fora do ambiente hospitalar. Nunca se deve tomar esse medicamento sem recomendação médica, principalmente em casos de suspeita de gravidez, porque pode ser perigoso para a mulher e para o bebê’.

Um entreva para a mulher no que se tarjem a sua decisão ela não pode escolher não tem filhos ou fica usado métodos contraceptivos para vida toda, porque só pode fazer laqueadura pelo sistema único de saúde se já for maior de 25 anos e ter no mínimo dois filhos vivos, e como se não fosse o bastante ainda tem que haver o consentimento do companheiro.

**3- O ENTRAVE JURÍDICO E SUAS CONSEQUÊNCIAS**

Com os entraves jurídicos no Brasil com relação ao aborto, que tem sido discutido em hábito político, ainda, não chegaram a uma resolução amigável. Em vista disso, mulheres buscaram países que fazem fronteira com o Brasil e realizaram o procedimento, sem cometer nenhum crime.

Diante dos fatos apresentados, efetivamente, quase não há relatos de punibilidade eficaz de pessoas que cometeram esse ato no Brasil, não há conhecimento de que nenhuma pessoa de fato foi penalizada com algum tipo de sessão. Portanto, a lei é clara, mas não aplicada, pessoas que foram flagradas cometendo esse crime, seja a própria mulher ou a que a submeteu ao procedimento.

No Rio de Janeiro, uma pesquisa realizada, segundo ‘a globo, 42 mulheres respondem na justiça pelo crime de aborto, em 12 anos, apesar de não apresentarem antecedente criminal, a maioria delas são negras, pobres, têm filhos e não concluíram o ensino superior. Sendo assim, recorrem ao aborto, desprovidas de higiene e recursos. Algumas usaram remédio, outras chás e até cesariana improvisada; umas abortaram sozinhas no banheiro de casa, outras tiveram complicação e foram levadas ao hospital.’

Diante do exposto, ainda, se faz a bancada conservadora em defesa da família tradicional, proibindo a legalização do aborto. Essa bancada de parlamentares têm usado as doutrinas religiosas. Pois fundamentam suas opiniões na bíblia, não considerando que o Estado é laico.

Sabendo, também, que a maioria dos legisladores são homens, e não conhecem o que são as consequências psicológicas sofridas pela mulher numa gravidez indesejada. Infelizmente, a mulher é a que mais sofre diante dessa situação discriminatória em decorrência de uma cultura machista.

A lei Federal 9263/96 que traz na sua redação do seu art.10 as forma que a mulher tem para realiza uma laqueadura, e no art. 15 e seguintes a criminalização de realiza o procedimento no ato do parto ou aborto natural.

[[6]](#footnote-6)    Art. 10. Somente é permitida a esterilização voluntária nas seguintes situações: (Artigo vetado e mantido pelo Congresso Nacional - [Mensagem nº 928, de 19.8.1997](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/Mensagem_Veto/Mv928-97.htm))

        I - em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de vinte e cinco anos de idade ou, pelo menos, com dois filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de sessenta dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, incluindo aconselhamento por equipe multidisciplinar, visando desencorajar a esterilização precoce;

        II - risco à vida ou à saúde da mulher ou do futuro concepto, testemunhado em relatório escrito e assinado por dois médicos.

        § 1º É condição para que se realize a esterilização o registro de expressa manifestação da vontade em documento escrito e firmado, após a informação a respeito dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, dificuldades de sua reversão e opções de contracepção reversíveis existentes.

        § 2º É vedada a esterilização cirúrgica em mulher durante os períodos de parto ou aborto, exceto nos casos de comprovada necessidade, por cesarianas sucessivas anteriores.

        § 3º Não será considerada a manifestação de vontade, na forma do § 1º, expressa durante ocorrência de alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente.

**4-PROPOSTAS LEGISLATIVAS**

Existe vários projetos de lei que já foram apresentados na Câmeras dos Deputados Federais, mas nenhum sem êxodo, alguns não chegaram ne se apresentado foram engavetados antes a apreciação do plenário, e outros rejeitado pelos parlamenteares.

Mas no ultimo ano os projetos que visam condenas mais a pratica do aborto triplicaram estão até mesmo querendo criminaliza que foi vitima de estrupo, projetos de políticos do PLs que faz com que medico comunique a policia nesse caso

[[7]](#footnote-7)O PSOL protocolou nesta quarta-feira (2), junto com outros partidos da oposição e em articulação com diversos movimentos sociais, feministas e entidades, uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) que questiona a Portaria 2.282/2020, do Ministério da Saúde, que acrescenta novos procedimentos para justificar a interrupção da gravidez nos casos previstos em lei.

A ADPF entende que a portaria viola preceitos fundamentais da Constituição Federal por exigir, entre outras questões, obrigatoriedade de notificação policial e armazenamento de materiais de prova em casos de estupro, o dever de informar sobre a ultrassonografia e a inserção de informações sobre a ciência detalhada da vítima sobre os riscos da interrupção da gravidez.

“Essas medidas interferem na garantia da vida, da intimidade, da privacidade e da dignidade da pessoa humana e servem como impedimento no acesso ao direito ao abortamento legal”, afirmam as mulheres do PSOL ao divulgar a assinatura no documento.

Esta ação se soma ao [**projeto apresentado por deputadas da oposição**](https://psol50.org.br/deputadas-da-oposicao-querem-derrubar-portaria-que-obriga-medicos-a-avisar-policia-sobre-aborto-de-vitimas-de-estupro/), entre elas as mulheres da bancada do PSOL, para anular a portaria, assim como ao [**apelo urgente feito pelos deputados do PSOL**](https://psol50.org.br/psol-faz-apelo-urgente-a-onu-contra-portaria-do-governo-bolsonaro-que-dificulta-aborto-legal/) à chefe do Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, Michelle Bachelet, que pede que seja realizada uma visita de emergência ao Brasil do Grupo de Trabalho da ONU Para Discriminação Contra Mulheres e Meninas e dos Relatores Especiais da ONU Para Violência Contra a Mulher.

Nos congresso brasileiro na sua maioria e contra a legalização do aborto, por assim terem um discurso moralista que visa a defesa da hora, da moral e dos bons costumes, sendo assim preconceituosos e descriminalizador, esquecendo que a vida e escolha da mulher tinha que ser respeitados e eficazmente cumprido.

E já tem um numero mínimo que defende esse direito que apresentaram inúmeros projetos de Lei que estão engavetados, e a luta feminista que não se cansa de busca formas para que as mulheres tem direto sobre seu corpo e que respeitem sua vontade.

**CONCLUSÃO**

Dessarte, a Constituição Federal garante a igualdade entre as pessoas." O Respeito dos Direitos Humanos. "Portanto é relevante o direito à saúde da mulher e consequentemente da escolha sobre o seu corpo. Mediante o exposto é necessário o pedido para que a mulher possa ,pelo menos ter o direito de realizar o aborto no primeiro trimestre de gestação, com garantia a sua liberdade de ação, sem sobrepor o interesse público de prioritariedade. Além disso, levando em consideração a saúde mental da mulher.

O que se espera com esse estudo, é que o Estado reformule as diretrizes políticas e sociais de uma forma mais realista, coerente, fundamentados dos direitos da constituição, ou seja baseados também nos fundamentos laicos. Com o intuito que a mulher possa ter o direito da sua liberdade de escolha.

**REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL, Ministério da Saúde Secretaria de atenção à Saúde.

MAIA, Monica Bara, direito de decidir, Múlúplos Olhares Sobre o Abarto.

SANTOS, Lília Nunes Dos, A Atual Discussão sobre a Descriminalização do Aborto No Contexto de Efetivação dos Direitos Humanos.

<http://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/47418/evolucao-historica-do-aborto>

<https://solucoes-criativas.com.br/solucoes-biblicas-para-nunca-mais-acontecer-abortos-e-nem-perseguicao-a-cristaos/>

<https://midianinja.org/racheldaniel/a-biblia-nao-condena-o-aborto/>

***Silvia Pimentel****é professora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), representante do Brasil no Committee on the Elimination of Discrimination Against Women (Cedaw), da ONU.*  Uma

[TUA SAÚDE](https://www.tuasaude.com/) › [BULAS E REMÉDIOS](https://www.tuasaude.com/c/bulas/)

<https://psol50.org.br/psol-assina-adpf-contra-portaria-do-governo-bolsonaro-que-viola-direito-ao-aborto-legal/>

1. http://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/47418/evolucao-historica-do-aborto [↑](#footnote-ref-1)
2. https://solucoes-criativas.com.br/solucoes-biblicas-para-nunca-mais-acontecer-abortos-e-nem-perseguicao-a-cristaos/ [↑](#footnote-ref-2)
3. https://solucoes-criativas.com.br/solucoes-biblicas-para-nunca-mais-acontecer-abortos-e-nem-perseguicao-a-cristaos/ [↑](#footnote-ref-3)
4. ***Silvia Pimentel****é professora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), representante do Brasil no Committee on the Elimination of Discrimination Against Women (Cedaw), da ONU.*  Uma [↑](#footnote-ref-4)
5. [TUA SAÚDE](https://www.tuasaude.com/) › [BULAS E REMÉDIOS](https://www.tuasaude.com/c/bulas/) [↑](#footnote-ref-5)
6. http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l9263.htm [↑](#footnote-ref-6)
7. https://psol50.org.br/psol-assina-adpf-contra-portaria-do-governo-bolsonaro-que-

   viola-direito-ao-aborto-legal/ [↑](#footnote-ref-7)